



CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) nos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Saloá e dá outras providências.

A Vereadora Libânia Miranda de Araújo, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte projeto de lei:

Art. 1º: Fica estabelecida a obrigatoriedade de reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas nos contratos de prestação de serviços firmados pela Prefeitura Municipal de Saloá, para pessoas com deficiência (PCD), nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º: As contratações de que trata o Art. 1º observarão as condições de acessibilidade e adaptações razoáveis no ambiente de trabalho, em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

Art. 3º: Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nos critérios definidos pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores.

Art. 4º: O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários à implementação da reserva de vagas.

Art. 5º: As empresas contratadas pela Prefeitura comprovarão o cumprimento da reserva de vagas para PCD na assinatura do contrato e durante sua vigência, sob pena de rescisão contratual.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Saloá, em 12 de fevereiro de 2025.

LIBÂNIA MIRANDA DE ARAÚJO

Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária nº 008/2025, que ora submeto à apreciação desta Casa Legislativa, tem como objetivo primordial promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência (PCD) no âmbito do Município de Saloá.

A proposição se fundamenta nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação, bem como nos preceitos estabelecidos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

A legislação federal já estabelece diversos mecanismos para garantir os direitos das pessoas com deficiência, incluindo a reserva de vagas em concursos públicos e a obrigatoriedade de acessibilidade em diversos setores da sociedade. No entanto, ainda se observa uma grande dificuldade para que as PCDs ingressem e se mantenham no mercado de trabalho, especialmente no setor privado.

O presente projeto de lei busca complementar a legislação existente, estabelecendo a obrigatoriedade de reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas nos contratos de prestação de serviços firmados pela Prefeitura Municipal de Saloá para pessoas com deficiência.

Câmara de Vereadores de Saloá, 12 de fevereiro de 2025.

LIBÂNIA MIRANDA DE ARAÚJO

Vereadora

